



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI N. 476/2022

AUTORIA: Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

RELATOR: Deputado João Luiz

Ementa: Altera a Lei n. 3.072, de 19 de junho de 2006 que, “Estabelece períodos para a realização de concursos ou processos seletivos destinados a provimento de cargos públicos e de exames vestibulares no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação da Comissão de Educação, o Projeto de Lei n. 476/2022, apresentado pela Excelentíssima Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis, que “Altera a Lei n. 3.072, de 19 de junho de 2006 que, “Estabelece períodos para a realização de concursos ou processos seletivos destinados a provimento de cargos públicos e de exames vestibulares no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências”.

A proposta foi incluída na pauta das Reuniões Ordinárias dos dias 30 de novembro, 01 e 06 de dezembro de 2022.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas, foi desarquivada pelo Requerimento de n. 194 de 2023, em 14 de fevereiro de 2023.

Sendo ainda, distribuída às seguintes comissões temáticas: Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Assuntos Econômicos e, por fim para





Comissão de Educação.

Vindo a esta Comissão fui designado relator para tratar a matéria nos termos do que dispõe os arts. 26 e 27,VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto a análise dos assuntos pertinentes à política educacional e análise das condições de funcionalidade do sistema a ele inerentes e, demais matérias correlatas.

In casu, pretente a legisladora incluir dispositivo legal na Lei n. 3.072/2006,que trata especificamente a respeito da aplicação de provas destinadas a concursos públicos, processos seletivos e vestibulares no âmbito do nosso estado, determinando que a banca examinadora publique com antecedencia mínima de 15 (quinze) dias os locais de realização dos exames.

A proposta materializa os princípios constitucionais aplicáveis aos processos seletivos, na medida em que busca prever como regra um prazo mínimo para que o candidato tenha acesso às informações à tempo de tomar conhecimento do seu local de prova, é necessário, neste ponto, levar em consideração que os examinados, que moram no interior, precisam de tempo para se locomover até a capital para realização de prova, visto que, é de conhecimento de todos as peculiares existentes nos meios de transporte que, em sua maioria são fluviais.

Desta forma, o PLO objetiva um certame competitivo, garantindo o exercício da democracia e da isonomia, atendendo ainda, ao princípio da eficiência, impondo à Administração Pública uma seleção transparente e objetiva. É a busca da igualdade de oportunidades que o princípio da acessibilidade aos cargos, funções e empregos públicos propicia, permitindo às pessoas e obrigando o Estado a dar concretude ao princípio da igualdade jurídica.

Nesta esteira de raciocínio, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia com o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Assuntos Econômicos, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto





para prosseguimento na forma regimental.

III – CONCLUSÃO

Assim sendo, com fundamentação no artigo 36 do Regimento Interno, estando os requisitos formais e materiais atendidos, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei n. 476/2022**, de autoria da Excelentíssima Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis, conclamando aos nobres pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

S.R. DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de julho de 2023.

Deputado Estadual João Luiz - Republicanos

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOANA DAR'C CORDEIRO DE LIMA - DEPUTADO(A) - EM 04/10/2023 10:21:18
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 03/10/2023 10:53:42
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 05/07/2023 11:23:00
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - EM 04/07/2023 13:07:15

